LEI Nº 4.198/97

CRIA UM PONTO DE TÁXI PARA 02 (DOIS) VEÍCULOS À AVENIDA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ DO NASCIMENTO CAMPOS - BAIRRO PAULO VI - PRÓXIMO AO CENTRO COMUNITÁRIO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado um Ponto de Táxi para 02 (dois) veículos à Avenida Expedicionário José do Nascimento Campos - Bairro Paulo VI - próximo ao Centro Comunitário.

Art.2º. A permissão para exploração do ponto de que trata o artigo 1º. desta Lei será através de Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº. 8.987/95.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAITE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1997.

Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ ANTÔNIO REIS CHAGAS
Procurador Municipal